

**PORTARIA Nº 01/2024
DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional, instituído para elaborar normativos concatenados com os mecanismos de governança pública visando estabelecer procedimentos e critérios garantindo sobretudo as boas práticas da gestão estadual.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE** no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, da Lei Estadual nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e das disposições da Lei Estadual nº 9.156, de 08 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho Técnico Interinstitucional - GTTI, no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC, para elaborar normativos concatenados com os mecanismos de governança pública visando estabelecer procedimentos e critérios garantindo sobretudo as boas práticas de gestão estadual.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Técnico a que se refere esta Portaria será composto por 05 (cinco) servidores, contendo as seguintes representações: Secretaria de Estado da Transparência e Controle, Procuradoria-Geral do Estado, Secretaria de Estado da Casa Civil, Secretaria de Estado da Fazenda, Secretaria de Estado da Administração.

- I**– ETEL SOARES MENDES, CPF: XXX.243.625-XX – SETC;
- II**– PAULO ALBUQUERQUE PONTES JÚNIOR, CPF: XXX.224.304-XX – PGE;
- III**– EDWELTON GOIS SILVA, CPF: XXX.256.365-XX. - SECC;
- IV**– LÍGIA HELENA DA CRUZ OURIVES, CPF: XXX.941.521-XX – SEFAZ;
- V**– ANA CARINA CANTANHEDE MOREIRA, CPF: XXX.248.215-XX. - SEAD.

Parágrafo único – Os trabalhos serão presididos pelo membro indicado no inciso I, deste artigo, e em suas ausências e/ou impedimentos eventuais, pelo membro indicado no inciso II.

Art. 3 Pela participação no Grupo de Trabalho Técnico, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens pessoais regulares, deve perceber um adicional de trabalho técnico, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 90, de 24 de maio de 2022.



SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Página:2 de 2

Art. 4º. Fica delegada a competência à Secretária de Estado da Transparência e Controle para designar ou substituir os representantes do Grupo de Trabalho Técnico, por meio de Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE NO DOE.
CUMPRA-SE!

Aracaju, 02 de janeiro de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

SILVANA MARIA LISBOA LIMA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WYZH-K5TU-X89Z-7DLR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2024 é(são) :

- SILVANA MARIA LISBOA LIMA - 05/01/2024 09:33:53 (Docflow)